

*Município de Porto Real*  
*Poder Legislativo*

**Resolução nº 010, de 12 de setembro de 1997.**

**EMENTA: Cria o Título de Profissional Emérito.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL-RJ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Porto Real, institui o título de "PROFISSIONAL EMÉRITO" a ser conferido à pessoa que a ele fizer jus na conformidade desta Resolução.

**Parágrafo Único** - Farão jus ao título de "PROFISSIONAL EMÉRITO" as pessoas que preencham os seguintes requisitos:

- a)- que tenham 30 (trinta) anos do exercício profissional;
- b)- que sejam indicados por 1/3 (um terço) dos Vereadores;
- c)- que tenham prestado relevantes serviços à comunidade de natureza espiritual, intelectual e ou de habilidades manuais.

**Art. 2º** - Satisfeitas as exigências do parágrafo único do artigo 1º, em reunião secreta da Câmara, proceder-se-á a sua discussão e votação em escrutínio secreto, cuja aprovação dependerá de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

**Art. 3º** - A concessão do título de "PROFISSIONAL EMÉRITO", é da exclusiva competência da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - A entrega do título será feita em sessão solene, anualmente, por ocasião das comemorações do aniversário do Município.

**Parágrafo Único** - Por motivo justificado e com aprovação do Plenário, poderá o Presidente da Câmara designar, também, outra data para entrega do título, em reunião ordinária.





*Município de Porto Real*  
*Poder Legislativo*

Resolução nº 010 / 97  
Fls. 02

**Art 5º** - O título instituído pela presente Resolução, será concedido obedecendo à proposição de 2 (dois) agraciados, no máximo, por ano.

**Art 6º** - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Real-RJ, 12 de setembro de 1997.

  
*Norival da Silveira Diniz*  
Presidente